



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XVIII - Edição Extra Nº 2143 - 14 de outubro/2019

ATOS DO COMDICA

RESOLUÇÃO Nº 005/2019/COMDICA

A Comissão Especial Eleitoral institui prazo para impugnação do Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar do município de Itajaí.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, do município de Itajaí, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 8069/90 e suas alterações, Lei Municipal 3353/98, Resolução 170 do CONANDA e 003/2019/COMDICA:

RESOLVE:

Art. 1º. Institui prazo para impugnação do Processo de Escolha, realizado em 06 de outubro de 2019, das 08:00 as 17:00, junto a E.B. Gaspar da Costa Moraes/Fazenda e Centro Educacional de Cordeiros - CEC/Cordeiros.

Parágrafo Único: O prazo estipulado é de 10 (dez) dias, contados a partir da sua publicação

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Itajaí-SC, 14 de outubro de 2019.

Sonia Maria Bobany Tavares
Presidente do COMDICA

III. Fornecer as viaturas necessárias para tal serviço, devendo estas ser cadastradas no setor competente do Município e na Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da Polícia Militar, cuja quantidade será definida de acordo com as necessidades e disponibilidades;

IV. Equipar as viaturas com estações transceptoras móveis, para comunicação entre essas e uma central de atendimentos;

V. Manter uma central de atendimentos equipada com uma estação transceptora fixa ou equipamento alternativo, no porte suficiente para atendimento à demanda do serviço;

VI. Publicação do Extrato do Convênio de Cooperação no Diário Oficial do Estado.

b) - Ao Município:

I. Disponibilizar, mensalmente, a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para cobrir as despesas com manutenção (combustível, lubrificante, peças, acessórios e serviços), das viaturas colocadas a serviço (conveniada), visando proporcionar condições de execução do policiamento de radiopatrulha no Município, e para cobrir as despesas com material de expediente, limpeza, fardamento, manutenção e reforma do aquartelamento, alimentação do pessoal de serviço, equipamentos, mobiliário, armamento, veículos e quaisquer outras despesas de custeio e capital necessárias à manutenção do serviço de policiamento motorizado, objeto deste termo.

II. Depositar a importância prevista no inciso "I" na primeira quinzena de cada mês, em conta vinculada, na Agência do Banco do Brasil, do Município, sob a denominação de PMSC/Convênio de Radiopatrulha e receber valores depositados à título de doação por pessoas físicas ou jurídicas que queiram contribuir com o serviço de rádio patrulhamento, objeto deste Convênio, colocando a conta vinculada ao convênio à disposição dos possíveis doadores;

III. Realizar, a conta de suas dotações orçamentárias, as despesas necessárias ao atendimento do objeto do presente convênio, por requisição do Comandante da Organização Policial Militar do Município, observadas as Diretrizes de Ação Administrativas do Comando Geral da PMSC;

IV. Prestação de Contas dos Recursos repassados, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

São gestores do presente convênio de Cooperação, o Prefeito Municipal ou quem por ele designado e o Comandante da Organização Policial Militar do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária específica da Prefeitura Municipal, prevista em lei.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente convênio de cooperação terá validade por 5 (cinco) anos, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser denunciado, a qualquer época, nas seguintes condições:

- a) por vontade unilateral de qualquer uma das partes, com aviso prévio de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- b) por mútuo acordo dos entes envolvidos;
- c) pelo não cumprimento das obrigações nele estabelecidas, independente de interposição judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente convênio.

E assim, por estarem justos e acordos, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

A minuta do presente convênio foi analisada pela Assessoria Jurídica nos termos da Lei.

Itajaí (SC), 20 de agosto de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Cel PM Comandante Geral da PMSC

Testemunhas:
Nome:
Função:

Nome:
CPF:

ATOS DO GABINETE



CONVÊNIO Nº PMSC 50563/2019
CONVÊNIO Nº 001/2019

Termo de Convênio de Cooperação que entre si celebraram o Município de Itajaí, e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, visando a realização de policiamento ostensivo motorizado por intermédio de guarnições de Radiopatrulha da Polícia Militar.

O Município de Itajaí, doravante denominado - Município, situado à Rua Alberto Werner nº 100, Bairro: Vila Operária, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.277/0001-52, neste ato representado pelo Exmo Sr. Volnei José Morastoni, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 171.851.739-49, e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, doravante denominada - PMSC, situada a Rua Visconde de Ouro Preto nº 549, inscrita no CNPJ sob nº 83.931.550/0001-51, representada pelo seu Comandante Geral, Coronel PM Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior, amparados na Lei Municipal nº 7.030 de 03 de julho de 2019, no inciso IV, § 2º da Lei Complementar nº 741 de 12 de junho de 2019, no Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008 e na Portaria nº 0242/GEPEP/DIAF/SSP, de 21 de setembro de 2010, respectivamente, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio de Cooperação tem por objetivo a manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas e atendimento de ocorrências no Município, através de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução das obrigações deste convênio compete:

a) - À PMSC:

- I. Dispor de Organização Policial Militar no Município;
- II. Destacar policiais militares necessários para o planejamento, execução e fiscalização do policiamento ostensivo através de radiopatrulha;



JORNAL DO MUNICÍPIO

ATOS DO SEMASA

Data de Assinatura: 14/10/2019.

Itajaí/SC, 14 de outubro de 2019.

Oswaldo Gern
Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019
Processo Administrativo Nº 2019-SAN-050069

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2019

Contratada: 3ABOMBAS COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.. CNPJ 26.435.078/0001-22. Sócios: GUSTAVO ROBERTO GEIER – CPF: 433.621.090-04; ELIZETE MIRNA LUNEBURGER GEIER – CPF: 901.382.019-00. Objeto: Aquisição de bombas centrífugas destinadas aos Booster's Itaipava 1 e 2, Morro Cortado, Morro da Cruz, Nossa Senhora das Graças, Suécia, Bráulio Werner, Brilhante, Paciência, Morro do Bem-te-vi, ETA Arapongas, ETA São Roque e Poços no município de Itajaí-SC. Valor total do contrato: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). A vigência do contrato será de até 31/12/2019. O Fornecimento deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 14/10/2019.

Itajaí/SC, 14 de outubro de 2019.

Oswaldo Gern
Diretor Geral

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2019

Contratada: SANIGRAN LTDA.. CNPJ 15.153.524/0001-90. Sócios: ALEXANDRE STRESSER – CPF: 046.878.919-77; GUILHERME STRESSER – CPF: 046.878.909-03. Objeto: Aquisição de bombas centrífugas destinadas aos Booster's Itaipava 1 e 2, Morro Cortado, Morro da Cruz, Nossa Senhora das Graças, Suécia, Bráulio Werner, Brilhante, Paciência, Morro do Bem-te-vi, ETA Arapongas, ETA São Roque e Poços no município de Itajaí-SC. Valor total do contrato: R\$ 20.054,43 (vinte mil e cinquenta e quatro reais e quarenta e três). A vigência do contrato será de até 31/12/2019. O Fornecimento deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 14/10/2019.

Itajaí/SC, 14 de outubro de 2019.

Oswaldo Gern
Diretor Geral

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2019

Contratada: G.P.A. GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA. ME. CNPJ 11.175.931/0001-47. Sócios: DANIEL ARCARI – CPF: 002.379.790-80; PATRÍCIA PAULA ANDRETTA ARCARI – CPF: 978.951.560-04. Objeto: Aquisição de bombas centrífugas destinadas aos Booster's Itaipava 1 e 2, Morro Cortado, Morro da Cruz, Nossa Senhora das Graças, Suécia, Bráulio Werner, Brilhante, Paciência, Morro do Bem-te-vi, ETA Arapongas, ETA São Roque e Poços no município de Itajaí-SC. Valor total do contrato: R\$ 1.936,77 (um mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos). A vigência do contrato será de até 31/12/2019. O Fornecimento deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 14/10/2019.

Itajaí/SC, 14 de outubro de 2019.

Oswaldo Gern
Diretor Geral

ATOS DA SEC. GOVERNO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura de Itajaí, por meio da Secretaria de Governo, torna público aos interessados a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2019/SDE

OBJETO: Recepção e Seleção de Propostas Técnicas e Planos de Trabalho de Organizações da Sociedade Civil – OSC's visando a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO tendo por objeto a OPERACIONALIZAÇÃO DO CAMINHÃO DO PEIXE pelo período de 12 (DOZE) MESES, durante o exercício de 2020.

1.1 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais)

Edital disponível: a partir de 14/10/2019.

Endereço: Rua Alberto Werner, nº 100, Bairro Vila Operária, 2º Andar - Prefeitura Municipal de Itajaí - Paço Itajaí-Açu.

Prazo de Entrega e data de Abertura dos Envelopes: 13/11/2019 às 14h.

O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.itajai.sc.gov.br no link "Chamamento Público" e também poderão ser adquiridos na Secretaria de Governo, no endereço citado acima, mediante o pagamento da taxa de R\$ 14,71 recolhida através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, requerido diretamente no atendimento da Praça do Cidadão da Prefeitura Municipal de Itajaí.

Itajaí, 14 de outubro de 2019.

Jean Carlos Sestrem
Secretário de Governo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2019

Contratada: ITACA EIRELI. CNPJ 24.845.457/0001-65. Titular: ISMAEL GEOVANI REICHERT – CPF: 010.021.359-66. Objeto: Aquisição de bombas centrífugas destinadas aos Booster's Itaipava 1 e 2, Morro Cortado, Morro da Cruz, Nossa Senhora das Graças, Suécia, Bráulio Werner, Brilhante, Paciência, Morro do Bem-te-vi, ETA Arapongas, ETA São Roque e Poços no município de Itajaí-SC. Valor total do contrato: R\$ 31.658,54 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos). A vigência do contrato será de até 31/12/2019. O Fornecimento deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.



JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

PREFEITURA DE ITAJAÍ
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí-SC

Volnei José Morastoni
Prefeito Municipal

Marcelo Almir Sodré de Souza
Vice-prefeito Municipal

Marcelo Roggia
Secretário Municipal de
Comunicação Social
JP 1812-SC

Karine Rosane Mendonça
Jornalista responsável
JP 5476-SC